ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 124/2022

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.464,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 337/SEMUSA/2022, (despesa com folha de pagamento dos Agente de Combate a Endemias), Portaria GM/MS nº 1.971/2022, espelho do sistema FNS, extrato, Portaria GM/MS nº 125/2022, demonstrativo da Despesa Simplificada, estimativa de impacto orçamentário/financeiro e Manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.464,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.640,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.464,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$31.464,00
Sub-total:.....R$31.464,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC)
VALOR: R$31.464,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** destinados à reforçar a folha de pagamento, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$44.640,00
Sub-total:.....R$44.640,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2166 – Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Combate as Endemias - SUS
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.085,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$7.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$555,00
Sub-total:.....R$44.640,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 337/2022

Rolim de Moura, 12 de julho de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Raquel Oliveira Recebido em 13/07/22.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.305.0014.0000		**Vigilância em Saude**
05.011.10.305.0014.0000	2186	**REMUNERAÇAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS-ACE**
31.90.11.00.00	**Fonte 10270050**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
		Valor R$ 76.104,00
		Valor a ser suplementado R$ 76.104,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse federal fundo a fundo;

b) **Anulação de Dotação**.

Reduzido		
05.000.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.305.0014.2.166		ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA O COMBATE AS ENDEMIAS - SUS
33.90.14	Fonte 10270050	DIARIAS – PESSOAL CIVIL
		Valor R$ 1.000,00
33.90.30		MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 16.085,00
33.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
		Valor R$ 20.000,00
33.90.95		INDENIZAÇAO PELA EXECUÇAO DE TRABAHO DE CAMPO
		Valor R$ 7.000,00
44.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R$ 555,00
Valor total		R$ 44.640,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista que o Governo Federal estabeleceu por meio da Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/2022 o Piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias. O repasse efetuado pelo Governo federal conforme espelho do FNS mês de maio a Julho/2022 foi de R$ 3.496,00, totalizando R$ 10.488,00 assim estima-se que serão repassados até o mês de Dezembro o valor de R$ 20.976,00, perfazendo um total de Excesso de arrecadação de R$ 31.464,00.

Bem como o remanejamento do valor de R$ 44.640,00 pois de acordo com a Portaria GM/MS nº 125 de 24/01/2022 os recursos disponibilizado pelo Governo Federal serão para custear as

ações e os serviços públicos de vigilância em saude, bem como assistência financeira aos agentes de combate a endemias.

Segue em anexo os documentos:

1- Portaria Ministério da Saúde nº 1.971 de 30/06/2022.
2- Espelho do Sistema do FNS.
3- Extrato da conta.
4- Demonstrativo da Despesa Simplificada – 2022.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA PAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
07.851.282/0001-80

Grupo
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

UF
RO

Município
ROLIM DE MOURA

Código IBGE
110028

População
55.748 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Portaria
1971

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
07/12 em 2022	817974	06/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	9.211,20	0,00	9.211,20		25000.094671/2022-78		1971	
06/12 em 2022	818048	06/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	174,80	0,00	174,80		25000.094632/2022-71		1971	
06/12 em 2022	817999	06/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	3.321,20	0,00	3.321,20		25000.094657/2022-74		1971	
07/12 em 2022	817934	06/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	484,80	0,00	484,80		25000.094633/2022-15		1971	
05/12 em 2022	818488	08/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	174,80	0,00	174,80		25000.096461/2022-14		1971	
05/12 em 2022	818515	08/07/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	3.321,20	0,00	3.321,20		25000.096458/2022-09		1971	
						Total	**16.688,00**	**0,00**	**16.688,00**					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2022 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 125, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde; e

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O montante anual da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) alocados objeto desta Portaria:

I - a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) irá monitorar mensalmente o cadastramento dos ACE pelos municípios no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde-SCNES para fins da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE - IF;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos ou acréscimos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - o valor bruto disposto nos anexos I a XXVII a esta Portaria tem como base o total de ACE que cumpriram os requisitos da lei para recebimento da AFC e IF constantes no SCNES do mês de outubro de 2021 multiplicado por 13;

IV - a cada alteração identificada no SCNES será alterado o anexo desta Portaria; e

V - os municípios que não estão relacionados nos anexos não apresentaram cadastro de ACE passíveis de recebimento de AFC e IF.

Art. 3º Os valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) constantes nos anexos I a XXVII serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, sendo uma parcela extra incluída no mês de novembro, referente ao 13º salário dos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Anexo I

UF	IBGE	Município	Valor anual IF	Valor anual AFC
AC	120005	Assis Brasil	R$ 3.022,50	R$ 57.427,50
AC	120010	Brasiléia	R$ 8.060,00	R$ 153.140,00
AC	120013	Bujari	R$ 1.007,50	R$ 19.142,50
AC	120020	Cruzeiro do Sul	R$ 126.945,00	R$ 2.411.955,00
AC	120025	Epitaciolândia	R$ 6.045,00	R$ 114.855,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
07.851.282/0001-80

Grupo
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

UF
RO

Município
ROLIM DE MOURA

Código IBGE
110028

População
55.748 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Portaria
125

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2022	801601	31/01/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.012265/2022-03		125	
01/12 em 2022	801514	31/01/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.012299/2022-90		125	
02/12 em 2022	802608	09/02/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.017979/2022-08		125	
02/12 em 2022	802635	09/02/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.017980/2022-24		125	
03/12 em 2022	805141	04/03/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.023557/2022-63		125	
03/12 em 2022	805036	04/03/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.023551/2022-96		125	
04/12 em 2022	807519	04/04/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.043230/2022-16		125	
04/12 em 2022	807527	05/04/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.043227/2022-94		125	
05/12 em 2022	809712	04/05/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.056412/2022-49		125	
05/12 em 2022	809820	04/05/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.056416/2022-27		125	
						Total	37.200,00	0,00	37.200,00					

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
06/12 em 2022	811516	01/06/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	5.890,00	0,00	5.890,00		25000.068739/2022-63		125	
06/12 em 2022	811712	02/06/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	310,00	0,00	310,00		25000.068735/2022-85		125	
						Total	**37.200,00**	**0,00**	**37.200,00**					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a julho

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.305.0014.2.166. - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA O COMMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS														
O	105 3.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O	106 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	41.400,00	41.400,00	0,00	2.177,00	2.177,00	2.177,00	2.177,00	2.177,00	39.223,00	0,00	**39.223,00**
O	107 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	**20.000,00**
O	108 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	**7.000,00**
O	109 4.4.90.52.00.00	10270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	4.445,00	4.445,00	4.445,00	4.445,00	4.445,00	555,00	0,00	**555,00**
			Total Projeto Atividade	**74.400,00**	**74.400,00**	**0,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**67.778,00**	**0,00**	**67.778,00**
			Total Entidade	**74.400,00**	**74.400,00**	**0,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**67.778,00**	**0,00**	**67.778,00**
			Total Geral	**74.400,00**	**74.400,00**	**0,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**6.622,00**	**67.778,00**	**0,00**	**67.778,00**

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00624092-5
Nome: FMS ROLIM DE MOURA CR887999
Período: de: 06/07/2022 até: 10/07/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
05/07/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
06/07/2022	033176	TAR SITEX	5,80D	5,80D
06/07/2022	727220	RESG AUTOM	5,80C	0,00
06/07/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
07/07/2022	477221	RESGATE	210.150,20C	210.150,20C
07/07/2022	000001	CRED TED	4.319,94C	214.470,14C
07/07/2022	000001	CRED TED	4.200,00C	218.670,14C
07/07/2022	000001	CRED TED	484,80C	219.154,94C
07/07/2022	000001	CRED TED	9.211,20C	228.366,14C
07/07/2022	000001	CRED TED	3.321,20C	231.687,34C
07/07/2022	000001	CRED TED	174,80C	231.862,14C
07/07/2022	000001	CRED TED	27.070,18C	258.932,32C
07/07/2022	033176	TAR SITEX	0,40D	258.931,92C
07/07/2022	171000	PG PREFEIT	2.575,40D	256.356,52C
07/07/2022	619422	PAG BOLETO	1.877,02D	254.479,50C
07/07/2022	619435	PAG BOLETO	48.134,21D	206.345,29C
07/07/2022	619441	PAG BOLETO	2.194,78D	204.150,51C
07/07/2022	619483	PAG BOLETO	14.642,07D	189.508,44C
07/07/2022	176506	ENVIO TED	160,00D	189.348,44C
07/07/2022	176507	ENVIO TED	4.101,90D	185.246,54C
07/07/2022	176508	ENVIO TED	89,49D	185.157,05C
07/07/2022	176509	ENVIO TED	16.545,64D	168.611,41C
07/07/2022	176510	ENVIO TED	435,05D	168.176,36C
07/07/2022	176511	ENVIO TED	1.710,62D	166.465,74C
07/07/2022	176512	ENVIO TED	6.739,16D	159.726,58C
07/07/2022	176513	ENVIO TED	712,59D	159.013,99C
07/07/2022	176514	ENVIO TED	3.618,47D	155.395,52C
07/07/2022	176515	ENVIO TED	18.976,60D	136.418,92C
07/07/2022	176516	ENVIO TED	8.924,54D	127.494,38C
07/07/2022	176517	ENVIO TED	2.439,50D	125.054,88C
07/07/2022	176518	ENVIO TED	1.720,81D	123.334,07C
07/07/2022	176519	ENVIO TED	34,41D	123.299,66C
07/07/2022	176520	ENVIO TED	320,00D	122.979,66C
07/07/2022	176521	ENVIO TED	757,39D	122.222,27C
07/07/2022	176522	ENVIO TED	309,46D	121.912,81C
07/07/2022	176523	ENVIO TED	782,03D	121.130,78C
07/07/2022	176524	ENVIO TED	601,10D	120.529,68C
07/07/2022	176525	ENVIO TED	8.489,66D	112.040,02C
07/07/2022	176526	ENVIO TED	309,06D	111.730,96C
07/07/2022	176527	ENVIO TED	159,62D	111.571,34C
07/07/2022	176528	ENVIO TED	5.978,75D	105.592,59C
07/07/2022	176529	ENVIO TED	938,40D	104.654,19C
07/07/2022	176530	ENVIO TED	29.544,27D	75.109,92C
07/07/2022	176531	ENVIO TED	2.509,60D	72.600,32C

07/07/2022	176532	ENVIO TED	768,35D	71.831,97C
07/07/2022	176533	ENVIO TED	36,73D	71.795,24C
07/07/2022	176535	ENVIO TED	7.423,35D	64.371,89C
07/07/2022	176536	ENVIO TED	1.631,24D	62.740,65C
07/07/2022	176537	ENVIO TED	7.540,93D	55.199,72C
07/07/2022	176539	ENVIO TED	290,88D	54.908,84C
07/07/2022	176541	ENVIO TED	56,50D	54.852,34C
07/07/2022	176542	ENVIO TED	51,85D	54.800,49C
07/07/2022	176543	ENVIO TED	61,38D	54.739,11C
07/07/2022	176547	ENVIO TED	25,51D	54.713,60C
07/07/2022	176581	ENVIO TED	262,27D	54.451,33C
07/07/2022	176643	ENVIO TED	2.880,00D	51.571,33C
07/07/2022	176644	ENVIO TED	720,00D	50.851,33C
07/07/2022	176645	ENVIO TED	400,00D	50.451,33C
07/07/2022	071614	TEV MESM T	1.196,60D	49.254,73C
07/07/2022	071615	TEV MESM T	21.900,99D	27.353,74C
07/07/2022	071615	TEV MESM T	4.953,32D	22.400,42C
07/07/2022	071615	TEV MESM T	1.727,01D	20.673,41C
07/07/2022	071615	ENVIO TEV	646,48D	20.026,93C
07/07/2022	071615	ENVIO TEV	696,90D	19.330,03C
07/07/2022	071616	ENVIO TEV	654,48D	18.675,55C
07/07/2022	071618	TEV MESM T	18.675,95D	0,40D
07/07/2022	727220	RESG AUTOM	0,40C	0,00
07/07/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
08/07/2022	260497	APLICACAO	481.960,69D	481.960,69D
08/07/2022	000001	CRED TED	89.148,00C	392.812,69D
08/07/2022	000001	CRED TED	89.148,00C	303.664,69D
08/07/2022	000001	CRED TED	24.446,69C	279.218,00D
08/07/2022	000001	CRED TED	22.100,00C	257.118,00D
08/07/2022	000001	CRED TED	14.718,00C	242.400,00D
08/07/2022	000001	CRED TED	242.400,00C	0,00
08/07/2022	033176	TAR SITEX	12,60D	12,60D
08/07/2022	033176	TAR SITEX	0,40D	13,00D
08/07/2022	727220	RESG AUTOM	13,00C	0,00
08/07/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
10/07/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 1077

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16[i] da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º[ii] e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emite-se a presente estimativa de impacto orçamentário/financeiro.

OBJETO: Adequação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

JUSTIFICATIVA: Conforme Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Conforme demanda proposta pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, apurou-se a folha de pessoal após a adequação do valor do piso salarial da categoria com consequente afetação às gratificações devidas aos servidores cadastrados até esta data. Assim, constatou-se uma elevação na despesa com pessoal na ordem de **R$ 6.668.477**, no presente exercício, considerando seus efeitos financeiros retroativos a maio/2022.

Discriminação	2022	2023	2024
Parcelas remuneratórias (inclusive férias e 13º salário)	848.089	1.358.003	1.446.273
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc.) inclusive 13º salário	254.368	407.306	433.781
SUBTOTAL	**1.102.457**	**1.765.309**	**1.880.054**

Discriminação	2022	2023	2024
Parcelas não remuneratória (aux. alimentação)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**1.102.457**	**1.765.309**	**1.880.054**

Observações e/ou Ressalvas:
- Para os exercícios 2023 e 2024, considerou-se a meta de inflação concomitante ao crescimento do País (PIB), ou seja, 6,75% e 6,50%, respectivamente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

Receita Corrente Líquida (realizada) acumulada nos últimos 12 meses			R$178.811.022
Gasto total com pessoal (realizado) acumulado nos últimos 12 meses			R$93.072.147
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			**52,0506%**
Acréscimo nos gastos com pessoal (proposto):	R$	(%) Ano	(%) Acumulado
No exercício financeiro de 2022	**R$1.102.457**	**0,6165%**	**52,6671%**
No exercício financeiro de 2023	R$1.765.309	0,9872%	53,0378%
No exercício financeiro de 2024	R$1.880.054	1,0514%	53,1020%

Observações e/ou Ressalvas:
- A Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses, considerando o encerramento do último quadrimestre fiscal (abril/2022), fornecido pela Gerência Geral de Contabilidade;

Tiago Luiz Jakoski Bampi
Economista
CORECON nº 566-RO
Matrícula nº 6620

- O percentual da despesa com pessoal acumulado nos últimos 12 meses, considerando o encerramento do último quadrimestre fiscal (abril/2022), encontra-se em ≈52,05%, portanto, ACIMA do LIMITE PRUDENCIAL de 51,30% permitido pela LRF em seu art. 22, parágrafo único;
- Para apuração do impacto nos exercícios 2023 e 2024, optou-se pela manutenção da receita corrente líquida.

CONSIDERAÇÕES

Nesta Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal somou-se ao índice apresentado no último quadrimestre os acréscimos apurados neste estudo, o qual atingirá o estimado de **≈53,10%** no segundo exercício subsequente ao início da vigência, portanto **ACIMA** do **LIMITE PRUDENCIAL** previsto pela LRF.

Ressalta-se ainda, que no percentual apurado optou-se pela manutenção da receita corrente líquida. Caso esta venha a superar o valor orçado, o índice de gasto com pessoal tenda a se comportar de forma inversamente proporcional.

Fica a cargo da Unidade Orçamentária afetada pelo impacto, as adequações orçamentárias observando o encerramento do exercício, bem como a previsão na Lei Orçamentária para os exercícios subsequentes.

Ademais, esta estimativa foi elaborada de forma isolada, sendo prudente outros estudos elaborados anteriormente, porém ainda não implantados, somarem-se a esta para se chegar a um resultado que retrate melhor a futura situação.

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2022.

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON/RO: 566
Matrícula: 6620

PREMISSAS E METODOLOGIAS

- Meta de Inflação para os exercícios 2023 e 2024, conforme Resoluções do Banco Central nº 4.831 e 4.918, respectivamente.

---

[i] **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

[ii] **Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON nº 586-RO
Matrícula nº 6620

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO 1: Estimativa de Impacto - Atualização Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Despesas Cargos	Dif. Salário Base	Adic. Incent. Escolaridade	Adicional Insalubridade	Grat. Por Especialização	Grat. Risco de Vida	Encargos Sociais (2)	Total por Servidor	Quant. de Servidores	Custo Total por Cargo	Custo Mensal das Contratações
Agente Comunitário de Saúde - ACS	75.495,00		15.099,00			28.754,54	119.348,54	1,00	119.348,54	123.582,24
Agente de Combate às Endemias - ACE	2.157,00	215,70	503,30	143,80	618,34	595,56	4.233,70	1,00	4.233,70	
									-	

Obs:
1 - Salário Base atual = R$ 1.705,00;
2 - Novo Piso Salarial 2022 = R$ 2.424,00. Acréscimo de 42,1701% em relação ao salário base;
3 - Alíquotas Patronais ACS: INSS+FGTS = 23,74+8,00%, conforme folha de pagamento de junho/2022.
4 - Alíquotas Patronais ACE: Rolim Previ = 16,37%, conforme folha de pagamento de junho/2022.

	Salários	Encargos Sociais	Gratificações Adicionais	Férias
	75.495,00	28.754,54	15.099,00	45.297,00
	2.372,70	595,56	1.265,44	1.819,07
	0,00	0,00	0,00	0,00
Ano=	934.412,40	352.201,20	196.373,28	47.116,07
13º=	77.867,70	29.350,10	16.364,44	

RCL 178.811.021,87
Desp. Pessoal 93.072.146,93
52,0506%

2022

					8
Ano=	622.941,60	234.800,80	130.915,52	31.410,71	
13º=	51.911,80	19.566,73	10.909,63		
	674.853,40	254.367,53	141.825,15	31.410,71	1.102.456,79
Auxílio Alimentação=					0,00
Total Exercício 2022=					1.102.456,79

2022
1.102.456,79
0,6165%
52,6671%

					0
Ano=	0,00	0,00	0,00	0,00	
13º=	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Alimentação=					0,00
Total Exercício 2022=					0,00

2023
1.765.308,94
0,9872%
53,0378%

					12
Ano=	997.485,24	375.974,78	209.628,48	50.296,40	
13º=	83.123,77	31.331,23	17.469,04		
	1.080.609,01	407.306,01	227.097,52	50.296,40	1.765.308,94
Auxílio Alimentação=					0,00
Total Exercício 2023=					1.765.308,94

	Legislação =	0,00%
	PIB =	2,00%
	Inflação =	4,75%
		6,75%

2024
1.880.054,02
1,0514%
53,1020%

					12
Ano=	1.062.321,78	400.413,14	223.254,33	53.565,67	
13º=	88.526,81	33.367,76	18.604,53		
	1.150.848,59	433.780,90	241.858,85	53.565,67	1.880.054,02
Auxílio Alimentação=					0,00
Total Exercício 2024=					1.880.054,02

	Legislação =	0,00%
	PIB =	2,00%
	Inflação =	4,50%
		6,50%

Atualização: 11/07/2022

Tiago Luiz Jankoski Bampi
Economista
CORECON nº 568-RO
Matrícula nº 6620

MANIFESTAÇÃO
Nº 136/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 13/07/2022 através do Memorando n° 337/SEMUSA/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31.464,00 e Anulação de Dotação no valor de R$ 44.640,00, totalizando R$ 76.104,00, para custear despesas com a folha de pagamentos dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, conforme discriminado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos federais destinados ao Município através da Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho 2022 que dispõe do Piso Salarial dos ACE.

Para subsídio do solicitado, em anexo: Portaria GM/MS nº 1.971/2022, Extrato da Conta Bancária, Espelho Detalhado de Pagamento, QDD e Impacto Financeiro que demonstra um aumento na despesa, elevando o índice a 53,10% (juntamente com os ACS) portanto mesmo estando acima do limite prudencial, o município não pode negar-se a atender por se tratar de Lei Federal, sob a alegação do índice, mas concomitantemente precisa tomar medidas que proporcione a adequação ao mesmo, conforme prevê a LRF.

Devemos considerar também, que de acordo com o aumento do piso salarial, automaticamente se gera aumento nas gratificações percebidas pelos ACE, cabendo assim ao

Recbi em 13/07/22
Tiago

município arcar com a diferença dos valores percebidos e o que realmente será pago aos ACE, conforme se demonstra do Impacto Financeiro.

Diante do exposto, esta Controladoria, não vislumbra óbice quanto aos ajustes necessários para o cumprimento da lei, na aplicação do reajuste do piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias.

Rolim de Moura/RO, 13 de Julho de 2022.

ARETUZA COSTA LEITAO:69747199220
Assinado de forma digital por ARETUZA COSTA LEITAO:69747199220
Dados: 2022.07.13 09:35:49 -04'00'

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021